**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL,**

**E A** (nome completo oficial da Instituição Estrangeira) (... País)

**PROTOCOLE D’INTENTIONS POUR COOPÉRATION ACADÉMIQUE entre**

**l’UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brésil)**

**et l’**... (nom complet et officiel de l’UNIVERSITÉ ÉTRANGÈRE) (... PAYS)

|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e o(a) ... (nome completo oficial da Instituição Estrangeira) (... País), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.  A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada na Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23 de março de 2020,  E o(a) **...** (nome completo e oficial da Instituição Estrangeira),situada no(a) ... (endereço completo da Instituição Estrangeira), neste ato representado(a) por seu(sua) Reitor(a) (ou Presidente, ou Vice-Chancellor, ou outro cargo que couber), ... (nome completo do dirigente da parte estrangeira), no interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem assinar o presente Protocolo de Intenções.  **CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**  A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e o(a) ... (nome completo da Instituição Estrangeira), doravante denominado(a) ... (sigla da INSTITUIÇÃO DE ENSINO), concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:   1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores; 2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa; 3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais; 4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas; 5. Intercâmbio de estudantes; 6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa; 7. Cursos e disciplinas compartilhados.   **CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO**  Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.  **CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO**  Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.  Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho. CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior. CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem. CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, por concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um Acordo específico.  **CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO**  Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.  **CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO**  Para constituir a coordenação do presente Protocolo de Intenções é indicado, pela Ufes:   * Professor interessado (nome completo, departamento, e-mail e telefone do coordenador pela Ufes); * Secretaria de Relações Internacionais – Coordenação de Acordos de Cooperação   Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Goiabeiras.  Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.  +55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.  acordos.internacional@ufes.br http://www.internacional.ufes.br  E pela (nome completo e oficial da INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA):   * Professor interessado (nome completo, departamento, e-mail e telefone do coordenador pela parte estrangeira); * Dados completos do escritório internacional (nome completo, endereço completo, telefones, e-mails, página web).  CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.  Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis. CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por acordo mútuo das partícipes.  E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica em duas (2) vias originais em português e em francês, de igual teor e forma para um só efeito.  Pela Universidade Federal do Espírito Santo:  PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS  Reitor  YURI LUIZ REIS LEITE  Secretário de Relações Internacionais  Vitória/ES, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. | Protocole d'intention POUR COOPÉRATION ACADÉMIQUE entre l’UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brésil) et l’... (nom complet et officiel de l’UNIVERSITÉ ÉTRANGÈRE) (... PAYS), qui a pour but la coopération académique entre les parties.  L’UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, institution éducationnelle au statut spécial, sise à l’ Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, n.º d’établissement CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, représentée dans cet acte par son Recteur, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, Brésilien, marié, nommé par le Décret de M. le Président de la République du Brésil publié au Journal Officiel Brésilien le 23 mars, 2020,  Et l’... (nom complet et officiel de l’INSTITUTION ÉTRANGÈRE), sis(e) à/au ... (adresse complète de l’Institution Étrangère) représenté(e) dans cet acte par son/sa Président(e) (ou Recteur(trice), Directeur(trice) ou bien le nom de la fonction correspondant), ... (son nom complet), dans l’intérêt des deux institutions et conscientes que la coopération entre elles promouvra le développement de recherches et d’autres activités académiques et culturelles, ont résolu de signer le présent Protocole d’Intentions.  **ARTICLE 1 - OBJECTIFS**  L’UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, ci-après nommée Ufes, et l’... (nom complet de l’INSTITUTION ÉTRANGÈRE), ci-après désigné(e) ... (acronyme de l’INSTITUTION ÉTRANGÈRE), s’accordent à promouvoir la coopération académique entre les deux institutions dans des domaines d’intérêt réciproque, à travers:   1. L’échange de professeurs et de chercheurs; 2. L’élaboration conjointe de projets de recherche; 3. L’organisation conjointe d’événements scientifiques et culturels; 4. L’échange d’informations et de publications académiques; 5. L’échange d’étudiants; 6. L’échange de membres de leurs équipes techniques et administratives; 7. Le partage de cours et de sujets.   **ARTICLE 2 – MISE EN PLACE**  Pour la mise en place de chaque projet de coopération, les deux institutions devront préparer un plan de travail concernant les procédures, les moyens et les responsabilités, qui feront l’objet d’une convention spécifique devant être signée par les parties intéressées.  **ARTICLE 3 – DU FINANCEMENT**  Il n'y aura pas de transfert de ressources financières entre les participants.  Paragraphe unique: Les projets à être exécutés selon ce contrat et qui auront de l'application de recours financiers ont dû être l'objet d'un autre contrat spécifique comprenant la valeur du transfert de ressources financières dans les Plans de Travails respectifs.  **ARTICLE 4 – CONDITIONS**  Les professeurs, chercheurs et étudiants participants aux programmes de coopération selon les termes du présent Protocole, se conformeront aux exigences de l’immigration du pays de l’université d’accueil et devront contracter une assurance médico-hospitalière internationale pour leur séjour à l’étranger.  **ARTICLE 5 – FRAIS DE SCOLARITÉ**  Le cas échéant les étudiants en programme d’échange devront payer leurs frais de scolarité dans leur institution d’origine.  **ARTICLE 6 – ENTRÉE EN VIGUEUR**  Le présent Protocole d’Intentions entrera en vigueur dès sa signature pour une période de cinq (5) ans, après quoi il pourra être renouvelé de concert par le biais d’un Avenant. À la fin de ce délai, le présent Protocole d’Intentions pourra être réédité, avec le consentement des deux Institutions, par le moyen d’un nouvel Protocole d’Intentions ou d’une Convention spécifique.  **ARTICLE 7 – AVENANTS**  Toute modification dans les termes de cet Protocole d’Intentions devra être effectuée à travers un Avenant rédigé de concert par les parties signataires.  **ARTICLE 8 – COORDINATION**  Les coodinateurs désignés pour le présent Protocole d’Intentions sont, de la part de l’Ufes:   * Professeur interessé (nom complet et coordonnées du coordinateur de la part de l’Ufes); * Bureau International - Coordination des Accords de Coopération   Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Goiabeiras.  Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.  +55 (27) 4009 2046, +55 (27) 3145 9205.  acordos.internacional@ufes.br http://www.internacional.ufes.br  Et, de la part de l’... (acronyme de l’INSTITUTION ÉTRANGÈRE) :   * Professeur interessé (nom complet et coordonnées du coordinateur de la part de l’institution étrangère); * Données complètes du bureau international (nom complet, adresse complète, téléphones, courriers électroniques, site Web).   **ARTICLE 9 – DÉNONCIATION**  Le présent Protocole pourra être dénoncé à tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 60 (soixante) jours au moins. Sera assurée la conclusion de chacune des activités en cours, ainsi que de tous les travaux académiques, sans préjudice à aucune des institutions concernées.  En cas de conflit, les parties définiront, par l’intermédiaire d’un Avis de Résiliation, les responsabilités dans la conclusion de chacun des programmes de travail, tout en respectant les activités en cours, lesquelles seront accomplies avant la résiliation, ainsi que toute autre responsabilité ou obligation.  **ARTICLE 10 – D’ARBITRAGE**  Les questions qui peuvent survenir au cours de la durée effective de cet Protocole qui ne peuvent être dissoutes de manière amiable seront décidées par un Conseil d'arbitrage composé de trois (3) membres: deux (2) élus par chacun des établissements séparément et un (1) par décision mutuelle des parties.  En plein accord, les parties signent le présent Protocole d’Intentions pour Coopération Académique en deux (2) exemplaires originales, en langue française et en langue portugaise, de forme et contenu équivalents.  Pour (nom de l’INSTITUTION ÉTRANGÈRE):  (Nom et Prénom)  Président(e)/Recteur/Directeur(trice) de l’... )  (Nom et Prénom)  Relations Internationales  (Ville/date), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. |